

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



IGAPORÃ • BAHIA

ACESSE: WWW.IGAPORA.BA.GOV.BR





ANO XII | N º 2233

QUINTA•FEIRA, 09 DE MAIO DE 2024

RESUMO

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

• EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEX 009-2024

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

o AVISO DA INEXIGIBILIDADE 009-2024

CONTRATOS

EXTRATOS

o RESUMO DO CONTRATO 0016-2024

AVISOS

• PAAR - DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC





TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE № 0009/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0014/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, resolve adjudicar e homologar a Inexigibilidade nº 0009/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA SINGULAR OBJETIVANDO O AFASTAMENTO DE TODOS OS DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS ATINGIDOS PELA DECADÊNCIA E/OU PRESCRIÇÃO, PARCELADOS OU NÃO, BEM COMO, NO CASO DOS DÉBITOS JÁ PAGOS (LIQUIDADOS), A RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO DOS RESPECTIVOS VALORES INDEVIDAMENTE RECOLHIDOS DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, TENDO EM VISTA A DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTS. 45 E 46 DA LEI Nº 8.212/91, FACE AO PROCESSO JUDICIAL Nº 0004003-46.2008.01.3300. CONTRATADA: PINHEIRO MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob nº 08.937.978/0001-96, com sede Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244, sala 626, bairro Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, CEP: 41.820-000. VALOR GLOGAL: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), VIGÊNCIA: 31/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

Igaporã - Bahia, 07 de março de 2024.

Newton Francisco Neves Cotrim

Prefeito Municipal.



QUINTA•FEIRA, 09 DE MAIO DE 2024 • ANO XII | Nº 2233



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 0009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0014/2024

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BA, no uso de suas atribuições legais, designados pela Portaria nº 055/2024, com fulcro nos arts. 72 e 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados, que está realizando a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA SINGULAR OBJETIVANDO O AFASTAMENTO DE TODOS OS DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS ATINGIDOS PELA DECADÊNCIA E/OU PRESCRIÇÃO, PARCELADOS OU NÃO, BEM COMO, NO CASO DOS DÉBITOS JÁ PAGOS (LIQUIDADOS), A RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO DOS RESPECTIVOS VALORES INDEVIDAMENTE RECOLHIDOS DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, TENDO EM VISTA A DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTS. 45 E 46 DA LEI Nº 8.212/91, FACE AO PROCESSO JUDICIAL Nº 0004003-46.2008.01.3300, sob o regime de execução de empreitada por preço Global advindo do êxito da demanda.

FUTURO(A) CONTRATADO(A): PINHEIRO MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 08.937.978/0001-96

ENDEREÇO: Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244, sala 626, bairro Caminho das Árvores, Salvador — Bahia, CEP:41.820-000.

RESPONSÁVEL LEGAL: Gustavo Pinheiro e Moura

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos moldes do artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.

Igaporã - BA, 07 de março de 2024.

Luís Carlos Neves Souza Agente de Contratação — Portaria nº 055/2024





EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0016-24-PMI

Inexigibilidade: Nº 0009-24-I-PMI

Processo Administrativo: Nº 0014/2024

Contratada: PINHEIRO MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob nº 08.937.978/0001-96, com sede à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244, sala 626, bairro Caminho das Árvores, Salvador — Bahia, CEP: 41.820-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA SINGULAR OBJETIVANDO O AFASTAMENTO DE TODOS OS DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS ATINGIDOS PELA DECADÊNCIA E/OU PRESCRIÇÃO, PARCELADOS OU NÃO, BEM COMO, NO CASO DOS DÉBITOS JÁ PAGOS (LIQUIDADOS), A RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO DOS RESPECTIVOS VALORES INDEVIDAMENTE RECOLHIDOS DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ − BAHIA, TENDO EM VISTA A DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTS. 45 E 46 DA LEI № 8.212/91, FACE AO PROCESSO JUDICIAL № 0004003-46.2008.01.3300.

Valor Global: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte	
2011 – PROCURADORIA	2014 – Manutenção	33.90.35.00 - Serviços de	15000000 - REC. Não Vinc.	
JURÍDICA MUNICIPAL	da Procuradoria a	Consultoria	De Imp.	
	Assessoria Jurídica			

Vigência: 07 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Base Legal: Art. 74, Inc. III da Lei 14.133/2021.

Igaporã - BA, 07 de março de 2024.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM Prefeito Municipal





Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) Instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR).

Município de Igaporã-Bahia

Total de Recursos Recebidos ano de 2024: R\$ 136.032.89

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL PARA CONSTRUÇÃO DO PAAR

DESCRIÇÃO: O processo de Participação Social se deu em duas frentes, primeiro com o Cadastro Cultural Municipal, aberto desde Fevereiro de 2024, sendo amplamente divulgado nas redes sociais, onde os artistas, fazedores e fazedoras de cultura e trabalhadores do campo cultural estão sendo orientados presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo sobre a Politica Nacional Aldir Blanc. No processo do Cadastro Cultural Municipal são feitas escutas individualizadas ou em grupo sobre os requisitos para participação nas ações da referida lei, sendo realizados até o dia 08/05/2024, mais de 115(cento e quinze) cadastros, com preponderância de artistas e fazedores de cultura ligados as áreas de Artes Visuais/Artesanato, Cultura Popular, Música, Dança e Audiovisual, e em menor proporção as áreas de Teatro e Literatura. Para consolidação do dialogo entre a sociedade civil e o poder público, foi realizada a Escuta Cultural no dia 26 de Abril na Câmara Municipal de Vereadores, que contou com a participação de mais de sessenta artistas, agentes culturais e trabalhadores do campo cultural, representante do Conselho Municipal de Cultura e Turismo na pessoa do seu presidente Manoel Messias Oliveira Silva, bem como a equipe da gestão cultural local da Secretaria de Cultura e Turismo. Na Escuta Cultural aconteceu o dialogo sobre as prioridades da aplicação da Lei Aldir Blanc no município, onde a divisão dos recursos ficou da seguinte forma: Artes Visuais/ Artesanato cerca de 23%,

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT Auditório Olver Vieira, Igaporã- Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Música 15%, Audiovisual 5%, Festivais Culturais 9%, Artes Cênicas 2%, Dança 5%, Cultura Popular 21%, Literatura 2%, Cultura Afro Brasileira 11%, Formação e Capacitação 5%. Durante a Escuta Cultural os participantes responderam questionários sobre como deve proceder a aplicação da Lei no Município de Igaporã, prioridades por área, bem como ações necessárias para que os recursos cheguem aos fazedores e fazedoras de cultura de forma eficiente e sem muitos entraves burocráticos. Ainda sobre a aplicação dos recursos no município, havia sido destinado no Plano de Ação cadastrado no Transfergov, 20% para implementar a Política Nacional de Cultura Viva, contudo esse recurso será remanejado para Ações Gerais, devido a inexistência de Pontos de Cultura que possibilite a execução desse item, portanto o referido recurso será implementado por meio dos editais para beneficiar todas as áreas culturais. Em atendimento ao regramento da Lei nº 14.399/2022, para contemplar atividades em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, será destinado montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) exclusivamente para subsidio para ações voltadas às comunidades Quilombolas do Município que tenham atividades culturais reconhecidas e continuadas, para implementação de apoio e manutenção de Grupos Culturais Quilombolas, realização de oficinas artísticas como oficinas de dança, capoeira, artesanato, e reconhecimento de mestres e mestras. As ações afirmativas que serão adotadas no município, em consonância com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023, são cotas no Edital de Apoio a Produção Cultural de Igaporã com o percentual de 30% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), 10% para indígenas e 5% para pessoas com deficiência. Segue abaixo o detalhamento sobre a aplicação dos recursos da Politica Nacional Aldir Blanc em Igaporã no ano de 2024.

> SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT Auditório Olver Vieira, Igaporã- Bahia





META- AÇÕES GERAIS/VALOR TOTAL: R\$ 129.230,36

AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO ENTREGA	QUANTIDADE	A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS PARA ÁREAS PERIFÉRICAS E OU POVOS
Fomento Cultural	Edital de Apoio a Produção Cultural de Igaporã-Bahia	R\$ 109.230,36	Chamamento Público- Fomento a execução de ações culturais- projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto Cultural Fomentado	70	TRADICIONAIS SIM
Subsidio e manutenção de espaços e organizações culturais	Edital de Subsidio Espaço Cultural Comunidade Quilombola	R\$ 20.000,00	Chamamento Público- Fomento a execução de ações culturais- projeto (Decreto 11.453/2023)	Instituição Cultural Subsidiada	02	Sim

META/AÇÃO - CUSTO OPERACIONAL (ATÉ 5%)

ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ ENTREGA	QUANTIDADE
Contratação de Pareceristas para Editais da PNAB	R\$ 6.801,64	Licitação e Contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	04

MARCONDES DE SOUZA DANTAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DECRETO № 07 DE 04/01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT Auditório Olver Vieira, Igaporã- Bahia







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^{o} 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^{o} 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO N^{o} 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^{o} 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7398-895D-F215-45C8-5B44 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7398-895D-F215-45C8-5B44



Hash do Documento

488cfcb96046906b0460e26ee34a9482ec3b85591752b572512e088acb89df91

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/05/2024 17:06 UTC-03:00